



Sumário

LEIS	2
DECRETOS	5
EDITAL	6
PORTARIA	7



LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, de 19 de fevereiro de 2016.

Súmula: Cria vagas, altera a Lei Complementar n.º 14 de 19 de abril de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 14/2012 que trata do plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Executivo Municipal, como segue:

Art. 2º Ficam criados as respectivas vagas abaixo descritas, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Executivo Municipal de Formosa do Oeste:

GRUPO SERVIÇOS OPERACIONAIS

Vagas	Denominação/classe	Nível	Referência	Carga Horária
04	Auxiliar de Serviços Gerais	GSO	01	40

Art. 3º. As atribuições, remuneração e demais características continuam a mesmas descritas na lei própria (Lei Complementar 14/2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste, 54º de emancipação política, 19 de fevereiro de 2016.

José Roberto Coco

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 32, de 19 de fevereiro de 2016.

Súmula: Cria vagas, altera a Lei Complementar n.º 09 de 25 de outubro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 09/2011 que trata do plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Executivo Municipal, como segue:

Art. 2º Ficam criados as respectivas vagas abaixo descritas, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Executivo Municipal de Formosa do Oeste:

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

Vagas	Denominação/classe	Nível	Classe	Carga Horária
02	Educador Infantil (a)	NAEI 40	01	40

Art. 3º As atribuições, remuneração e demais características continuam a mesmas descritas na lei própria (Lei Complementar 09/2011).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste, 54º de emancipação política, 19 de fevereiro de 2016.

José Roberto Coco

Prefeito Municipal



LEI N.º. 808, de 19 de fevereiro de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, no percentual de 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento) os subsídios dos Agentes Políticos da Edilidade, em parcela única mensal:

I - VEREADOR valor de R\$ 3.970,88 (três mil novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos); e

II - PRESIDENTE DA CÂMARA valor de R\$ 3.970,88 (três mil novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial do período de janeiro a dezembro de 2015, medido pelo (IPCA) Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais

Formosa do Oeste, 54º de emancipação política, 19 de fevereiro de 2016.

José Roberto Coco

Prefeito Municipal

LEI N.º. 809, de 19 de fevereiro de 2016.

Súmula: Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 704, de 29 de agosto de 2012, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais (Diretores) com o acréscimo percentual de 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento), conforme apresentado a seguir:

I - PREFEITO MUNICIPAL R\$ 10.453,33 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos);

II - VICE-PREFEITO R\$ 3.722,70 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos); e

III - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (DIRETORES) R\$ 2.978,16 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. O percentual de 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Publique-se nos órgãos oficiais

Formosa do Oeste, 54º de emancipação política, 19 de fevereiro de 2016.

José Roberto Coco

Prefeito Municipal



Lei nº. 810, de 19 de fevereiro de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a recomposição inflacionária e reajuste na remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo Municipal atualizar mediante Resolução as tabelas de remuneração da Lei Complementar nº 015/2012, de 05 de abril de 2012 (Dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Formosa do Oeste) no percentual total de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) da seguinte forma:

I - 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) relativo à inflação medida pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, acumulada no período de 1º de janeiro a 31 dezembro de 2015; e

II - 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) a título de reajuste salarial (aumento real).

Art. 2º Os Servidores que não atingirem o valor do vencimento previsto no Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, automaticamente serão elevados aquele patamar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais

Formosa do Oeste, 54º de emancipação política, 19 de fevereiro de 2016.

José Roberto Coco

Prefeito Municipal

LEI Nº 807, de 19 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Concede Revisão Geral aos Servidores do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2016 - conforme previsão na Lei Orgânica art. 98, IX e art. 144 da Lei Complementar 13/2012 - Revisão Geral no percentual de **11,36 (onze vírgula trinta e seis por cento)**, aos servidores do Executivo Municipal efetivos, comissionados, CLT, inativos e pensionistas e para os profissionais do magistério.

§ 1º Foi concedido o percentual de 10,67 (dez vírgula sessenta e sete por cento) referente aos reflexos da inflação, segundo o INPC/IBGE, mais o percentual de 0,69 (zero vírgula sessenta e nove por cento) de aumento real.

§ 2º A revisão de que trata o caput deste artigo será aplicada nas tabelas de vencimento base do mês de janeiro de 2016, bem como nas tabelas de funções gratificadas, em conformidade com Lei Orgânica art. 98, IX e art. 144 da Lei Complementar 13/2012.

Art. 2º Aplicando-se a revisão geral concedida no caput do artigo primeiro, em não alcançando, será alterada a tabela de vencimento, nos níveis e símbolos, até alcançar o vencimento mínimo base de que trata o item I, § 2º, do artigo 100 da Lei Orgânica do Município, bem como o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2016, em respeito as Lei Municipais LC 13/2012 e Lei Orgânica.

Edifício Prefeito Municipal "ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 19 de fevereiro de 2016.

José Roberto Coco

Prefeito Municipal

Formosa do Oeste, 54º de emancipação política, 19 de fevereiro de 2016.

José Roberto Coco

Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO N.º 019/2016

SÚMULA: Corrige valores conforme o artigo 3º, do decreto nº 06/2015.

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido os valores abaixo, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 06/2015, datado de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - O valor que será pago ao pregoeiro a título de Gratificação, será em parcela de **R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)** por mês, e aos membros da equipe de apoio, o valor será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por sessão, até o limite de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** por mês, cujo pagamento ficará condicionado à participação e comprovação em ata.

Art. 3º - Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 22 de fevereiro de 2016

JOSÉ ROBERTO CÔCO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 018/2016

SÚMULA: Nomeia Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Formosa do Oeste – PR; e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 461/2007, Art. 9º, I, II, § 1º e § 3º:

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e suplentes, abaixo nominados; e sua representatividade para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para exercer mandato com prazo de 02 (dois) anos, com início nesta data.

GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Titular: Mário Sérgio Reati

Suplente: Suzana de Almeida Garcia

REPRESENTANTES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Nadir Mattos Volpato

Suplente: Cleide Olívia Moya Fregúlia

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Marcia Dias dos Santos

Suplente: Thays de Souza

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Luci Maria Locatelli Pires Curuca

Suplente: Luiz Gonzaga Vieira Briseno

Titular: Maria Tereza Nunes

Suplente: João Maria Corrêa



NÃO GOVERNAMENTAIS***PASTORAL DO IDOSO***

Titular: Angela Maria Cavalheiro

Suplente: Maria de Fátima Belmonte

Titular: Davina Ribeiro Stela

Suplente: Luzia Cesnik

SINDICATO RURAL

Titular: Antônio Pacífico

Suplente: Tereza Furlaneto

CLUBE DA TERCEIRA IDADE

Titular: Geni Espício Fernandes

Suplente: Laura dos Santos

Titular: Gersila Racoski

Suplente: Lais A. Pinto

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes ora nomeados deverão reunir-se sempre que necessário para dirimir sobre assuntos de interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Formosa do Oeste – PR.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1616/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 22 de fevereiro de 2016

JOSÉ ROBERTO CÔCO**Prefeito Municipal****EDITAL****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015****Edital Nº 025/2016**

O Senhor JOSE ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 001/2015 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2015.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme relação de documentos abaixo:

- específica;
- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação
 - 2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
 - 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
 - 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
 - 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
 - 2.6 – Possuir CNH categoria C ou superior para o cargo de Motorista e de Operador de Máquinas, no ato da prova prática, sob pena de eliminação deste Concurso Público.
 - 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
 - 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
 - 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
 - 2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
 - 2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
 - 2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
 - 2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.
- a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
 - b) Comprovante de vacinação das vacinas contra tétano e Febre Amarela atualizados;
 - c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
 - d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;



- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
- g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
- h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- m) 01 (umas) foto 3x4 recente;
- n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
- o) Laudo médico que ateste que o candidato está apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- p) Declaração de bens;
- q) tipo sanguíneo e fator RH;

2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2015.

4º - Facultar-se-á ao candidato aprovado deste certame a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência deste concurso.

4.1. O pedido de remanejamento deverá ser formulado dentro do prazo original em curso para a posse, sob pena de preclusão.

4.2. Modelo de requerimento anexo I.

Cargo: EDUCADOR INFANTIL

INSC.	NOME	NASC.	LP	MA T	CG	CE	PE	PT	NF	CLASS IF
49148 0	MARIA VALDIRENE SILVA TAVARES	02/02/19 71	8,0 0	6,0 0	14,0 0	28,0 0				

							56,0 0	3,0 0	59,0 0	11º
--	--	--	--	--	--	--	-----------	----------	-----------	-----

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.

JOSE ROBERTO COCO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 40/2016

SÚMULA: Nomeia o Senhor. **ELOI KRUEGER**, em Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências

JOSE ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 225/2001, alterado pela Lei nº 583/2010, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor. **ELOI KRUEGER** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 861.639-6- SSP.PR no Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador Municipal de Saúde. Símbolo CC-02.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 01/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 22 de fevereiro de 2016

JOSE ROBERTO COCO
Prefeito Municipal